

Material de confecção: aço; Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT. Suporte com Rodízios: não possui. Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 686.340,00</b>

Tecnisub Industria E Comercio EIRELI
CNPJ: 02.846.684/0001-72
RUA: Heriberto Hulse, 4750
SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88.115-000
FONE: (48) 3288-5555 / (48) 99163-1505
EMAIL: LICITACAO2.TECNISUB@GMAIL.COM
<b>JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES</b>
CPF: 223.825.349-15
Representante

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:6770DF9C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/PMJ/2020**  
**PROCESSO Nº 2483/PMJ/2020**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês 02 (fevereiro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI CNPJ: 13.750.350/0001-95**, AV. JATUARANA, 5384 A BAIRRO COHAB, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.807-526. FONE (69)2141-7392 / 9 9208-5780, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico nº 064/PMJ/2020.

**CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

<b>HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI</b>					
item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Adesivo Perfurado em Impressão digital: Adesivo Micro Perfurado 4X0 cores. Adesivo perfurado no metro quadrado.	M²	190	40,00	7.600,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital: Impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotografica.	M²	310	32,40	10.044,00
04	Faixa de impressão digital: impressão digital em lona de 440g/m².	M²	290	37,90	10.991,00

**CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora De Registro De Preços

**MAX DIEGO CUNHA MARTINI**

Homel Ind. Grafica E Comercio De Brindes

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:43123D81**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/GAB/SEMAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 06(seis)candidatos para o **Programa Amigo Voluntario para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxíliõna Limpeza do espaço do CRAS, Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS/NBO**, para atuarem em suas unidades gestora ,mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do voluntario nas unidades da rede municipal da Secretaria de Assistência Social e seus órgãos.

O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da equipe gestora do SEMAS, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

A comissão de Avaliação e Acompanhamento referente ao processo Seletivo do Programa Amigo Voluntario da Secretaria de Assistência Social será composta conforme a portaria nº **096/2021**:

Presidente: Vanessa Gonçalves de Siqueira

Membros:

Adriana R. de Vasconcelos

Gislene Guimarães

**DAS INSCRIÇÕES**

Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada somente pelo site da prefeitura <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO e divulgada no portal <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

Para participar do Programa Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário** deste Edital.

Para as vagas de Auxílio no café e Limpeza, Auxílio na Limpeza Pátio e Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Educador Social Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo.

No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre está e o serviço voluntário; e.

Possuir idoneidade moral.

**DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção do Programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da SEMAS, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Obter maior nota na entrevista;

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

### **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Apresentar os documentos pessoais;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser maior de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;

Ter aptidão física e mental;

1 foto 3x4;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

### **DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário em unidade desta secretaria que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade, conforme a Lei municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

### **DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às unidades desta secretaria, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEMAS, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

### **DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO**

O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e será de acordo com o Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.

Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a SEMAS.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

### **A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através das publicações no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos/SEMAS, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/NBO.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.novabrazilandia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência social e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

## ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;

ANEXO II –Ficha de Inscrição

ANEXOIII- Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Unidades;

ANEXOIV - Cronograma Previsto;

ANEXO V- Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;

ANEXO VII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário.

### SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Port. Nº 020-GP/2021

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

Cód. SEMAS	Unidade	Localidade	Auxílio no café e Limpeza	Auxílio na Limpeza Pátio	Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.
1	SEMAS	Zona Urbana	01	01	-
2	CONSELHO TUTELAR	Zona Urbana	01	-	-
3	CRAS	Zona Urbana	01	-	01
4	CASA DE ACOLHIMENTO	Zona Urbana	-	01	-

**Obs.:** O voluntário que optar para Auxiliar de Limpeza de Pátio fica ciente que será 02unidades sobresua responsabilidade (tipo 02 horas em determinado local e 02horas em outra).

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO – SEMAS/2021

#### INSCRIÇÃO

CANDIDATO		
RG nº	CPF nº	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	
CARGO:		
E-MAIL	TEL nº	
NIVELDEESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
ENSINO MEDIO COMPLETO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		

## ANEXO III – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS ORGÃOS MUNICIPAIS

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
SEMAS	Rua Brasília, Nº 2277, Setor 14	(69) 3418-3437
CONSELHO TUTELAR	Rua Canaã, Nº 1365, Setor 14	(69) 3418-2787
CRAS	Rua Riachuelo Esq com a Canaã, Nº 1321, Setor 14	(69) 3418-3437
CASA DE ACOLHIMENTO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/N Setor	(69) 3418-3768

## ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Publicação do Edital	16/02/2021
Período de inscrição	24/02/2021 a 26/02/2021
Período para Análise das Inscrições	01/03/2021 a 03/03/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	04/03/2021
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	08/03/2021 a 11/03/2021
Divulgação e Homologação do resultado final	15/03/2021

## ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

**2ª Etapa:**

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
<b>Total</b>		<b>40,00 pontos</b>
<b>Pontuação mínima para classificação</b>		<b>20,00 pontos</b>

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maioria;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO.****Amigo Voluntário– Auxílio limpeza interna e no Café.**

Dar suporte como amigo voluntário ao preparo o café da manhã e limpeza do espaço local, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade Gestora ao qual se encontra vinculado.

**Amigo Voluntário– Auxílio na Limpeza de Pátio**

Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço Externo (pátio), sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

**Amigo Voluntário– Educador Social: Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.**

Dar suporte como amigo voluntário, controlando o fluxo de pessoas, medindo a temperatura, Higienização das mãos com álcool Gel, também higienizando as mesas e cadeiras do recinto utilizado. Sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade gestora ao qual se encontra vinculado.

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEMAS/NBO**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº: 001/2021.			
Nº deInscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)		CPF:	
ÁREA: <input type="checkbox"/> Auxílio limpeza interna e no Café. <input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza de Pátio <input type="checkbox"/> <b>Auxílio no controle entrada de pessoas no recinto.</b> LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário.	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

.....  
**ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO**

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**8B29CDD2